



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015  
PROCESSO Nº 3832/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Seção de Licitações por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015**  
**PROCESSO Nº 3832/2015**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 15/10/2015**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00**  
**LOCAL: [WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR)**

**IRP Nº 20/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 193 de 03 de março de 2015**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3832/2015** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de **materiais permanentes**, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



### **3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**3.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**3.2** Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**4.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**4.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**4.1.3** Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**4.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**6.1** O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**6.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**7.1.1** – A empresa deverá cotar o preço unitário dos itens.

**7.1.2** O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema comprasnet, deverá indicar, sob pena de



desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca, fabricante e o modelo do objeto ofertado;

**7.1.2.1** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, com relação a marca, fabricante e modelo do objeto ofertado, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

**7.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**7.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**7.7** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



## 9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**9.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**9.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**9.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**9.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);



**9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**10.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**10.1.1.1** Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**10.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**10.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no **subitem 10.1.2** e controlado pelo sistema;

**10.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 10.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**10.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**10.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**10.1.6** No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **subitem 10.1.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a



vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**10.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**11.2** Ocorrendo a situação a que se refere o item 12.6 o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**12.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**12.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**12.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**12.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço do lote.

**12.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**12.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.



**12.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**12.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

### **13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**13.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas. Será verificado ainda a Regularidade da empresa com débito Trabalhista no site do TST (CNDT).

**13.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

**13.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**13.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**13.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido,



deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet , os documentos abaixo:

### **13.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.6.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**13.6.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.6.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.6.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **13.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.7.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**13.7.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**13.7.4** - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

**13.7.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.7.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);



**13.7.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

**13.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**13.9** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**13.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**13.11** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

**13.12** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**13.13** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**13.14** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**13.15** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**13.16** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**13.17** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvido, adjudicação do



objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**13.18** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**14.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**14.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**15.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;



**15.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**15.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**15.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**15.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**15.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

**15.9** Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**16.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **17 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**17.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

**17.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**17.3.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.3.2.1** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.3.3** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**17.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**17.5** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.6** Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**17.6.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**17.6.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

**17.6.3** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**17.7** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**17.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**17.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013.

**7.10.1** Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.



**17.11** A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**17.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.12.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.12.2** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.13** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.14** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

**17.14.1** o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**17.14.2** O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**17.15** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**17.15.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**17.15.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**17.15.3** houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

**17.15.4** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.15.5** o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17.15.6** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.15.7** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.16** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**17.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**17.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

**17.19** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**18.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV. Pelo não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**18.3.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.3.1.** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.3.2.** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada ou cobrado diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**18.3.3** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Setor de contratos e Convênios, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, 3º Andar, Sala da Secretaria Administrativa, São Luís, CEP 65.030-015, fones: (098) 2109-9386, e-mail: [contratos@trt16.jus.br](mailto:contratos@trt16.jus.br).

**18.3.4** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.



**18.3.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**18.3.6.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**18.3.7.** Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18.3.8.** Ao órgão não participante compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18.3.9** No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços ou assinatura do contrato, assinalados no **item 13.3** do Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

## **19 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas **no item 6 e seus subitens** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas **no item 12** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**20.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.



## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**21.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**21.2.1** Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**21.2.2** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**21.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**21.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**21.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

**21.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar - Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);



**21.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**21.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**21.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**21.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 30 de setembro de 2015.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes na quantidade e especificações constantes do item 5 deste Termo, processadas através do Sistema de Registro de Preços.

### 2. FINALIDADE

2.1 Aquisição de equipamentos para atendimento de unidades solicitantes deste TRT da 16ª Região, assim como substituição de vários desses materiais pelo tempo de uso, vislumbrando também Varas do Trabalho como Imperatriz, Pinheiro, Bacabal, etc. acautelando-se com determinada reserva técnica para atendimento em projetos e eventos realizados por este Tribunal.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição visa atender as demandas das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal para possibilitar:

- a) a instalação de novas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal durante os exercícios 2015/2016;
- b) substituição daqueles equipamentos já não mais em condições perfeitas de uso, em razão do desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização, que deverão ser objeto de substituição gradativa.

3.2 Justifica-se a compra do material mediante utilização, preferencialmente do Sistema de Registro de Preços, em razão da conveniência das aquisições parceladas desses bens, aliada a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Tribunal, conforme dispõe o incisos II e IV, do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, respectivamente.

3.3 Registre-se ainda que, o fornecimento dos equipamentos para as unidades judiciárias e administrativas pelo SRP, durante um período de 12 (doze) meses, indica a previsão de entregas parceladas, sobretudo por questões de disponibilidade orçamentária ou em face de imprecisão de data quanto a possibilidade de instalação de novas instalações ou substituição de equipamentos desgastados.

### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A solicitação está fundamentada na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 3.555/2000, Decreto 5.450/05 e Decreto nº 7.892/2013 e Resolução do CSJT nº 103/2012.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

Item	Objeto	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
1	Bebedouro Tipo Garrafão	50	487,47
2	Bebedouro de Pressão	15	508,00
3	Frigobar	40	780,91
4	Geladeira	15	1.259,10
5	Forno de Microondas	20	455,68



6	Liquidificador	20	104,83
7	Cafeteira Elétrica	20	131,60
8	Aparelho Telefônico	100	45,22
9	Telefone Sem Fio	100	148,43
10	Aparelho Telefone c/ Headset	50	667,22
11	Relógio Hora Datador	20	1.380,75
12	Ventilador de Coluna	20	148,82
13	Ventilador de Parede	20	202,25
14	Fogão	10	608,50
15	Escada de Alumínio 5 Degraus	20	184,50
16	Escada Multifuncional 4x3 com Plataforma	10	416,87
17	Esterilizador de Ar	30	517,28
18	Televisor de 32 Polegadas	10	1.343,05
19	Televisor de 50 Polegadas	10	2.609,67

5.1 As características dos objetos estão detalhadas no **Anexo A**.

5.2 Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao **quíntuplo das** quantidades registradas, por item, para o Órgão gerenciador.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL DE RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os equipamentos pretendidos serão entregues no Setor de Almoxarifado, situado no andar térreo do prédio-sede do TRT – 16ª Região, sito a Av. Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luis/MA, no horário das 08h00min às 17h30min horas.

6.2 Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeita condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigam-se a entregar tais itens, no Setor de Almoxarifado, situado no andar térreo do prédio-sede do TRT da 16ª Região, sito à Av. Vitorino Freire, 2001 - Areinha, São Luis/MA, no horário das 08h00 às 17h30min, no prazo máximo estipulado no **subitem 9.4**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeita condições para armazenamento, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.3 Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal.

7.4 Efetuar a troca do material, caso o mesmo apresente defeito ou dano material ou não esteja em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no momento da entrega no Almoxarifado do TRT.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber da Contratada o material dentro do prazo estabelecido.



8.2 Efetuar, por escrito, solicitação de troca do material entregue com defeito após o recebimento definitivo dos mesmos.

8.3 Efetuar, por escrito, solicitação de conserto à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada.

8.4 Verificar a qualidade e funcionalidade dos produtos apresentados.

## 9. FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 A contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, pelo Setor de Almoxarifado.

9.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados;

9.3 Custos com impostos, taxas e fretes para entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora;

9.4 Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 dias consecutivos**, a contar do recebimento da nota de empenho;

9.5 O prazo para substituição dos materiais entregues fora das especificações solicitadas é de **20 dias**, contados da data da notificação pelo contratante.

## 10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1 O material será recebido:

- a) **Provisoriamente** para posterior verificação da conformidade das especificações pedidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- b) **Definitivamente**, em 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em **até o 10º (décimo) dia útil**, após o recebimento definitivo realizado pela fiscalização.

12.2 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização.

12.3 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovada pelo TRT-16 será devolvido à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem anterior.



12.4 O pagamento da fatura somente será efetuado se a contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

12.5 Será dispensada a retenção tributária caso a contratada comprove ser optante pelo Simples Nacional.

12.6 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### 13. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, e de serem aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência;

13.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratar o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para assinatura do contrato.

13.3 As convocações de tratam os **itens 13.1 e 13.2** deverão ser atendidas, no prazo máximo de **5(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez a critério do Contratante, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no **item 14.5** deste Instrumento.

13.4 A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

13.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

### 14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 Fundamentado no artigo 28 do decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

I. Deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa;



- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III. Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

14.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I. Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV. Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

14.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4 Poderá ainda ser aplicada à contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa na forma da lei.

14.5 No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, assinalados no item 13.3 deste instrumento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

14.5.1 O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada ou cobrado diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.6.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Setor de contratos e Convênios, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, 3º Andar, Sala da Secretaria Administrativa, São Luís, CEP 65.030-015, fones: (098) 2109-9386, e-mail: [contratos@trt16.jus.br](mailto:contratos@trt16.jus.br).



14.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

## 15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

15.2 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados.

16.2 Custos com impostos, taxas e fretes para entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora.

16.3 À Contratante caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.

16.4 A atuação da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do equipamento adquirido.

16.5 Quanto a assistência técnica, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

- a) Atender as chamadas do usuário para assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada, no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação efetuada pela Contratante;
- b) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, as suas expensas, obrigando-se a colocar os bens em perfeito estado de uso;
- c) A assistência técnica deveser prestada nesta capital (São Luís – MA) por empresa devidamente autorizada e constante da proposta de preços, sob pena de desclassificação.



São Luís (MA), 18 de setembro de 2015

**Wagner Campos Santos**  
Coordenador da CMP

**Socorro de Maria Costa Bezerra**  
Seção de Compras

### ANEXO A – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item-01	<b>Bebedouro Tipo Garrafão</b>	Qtde Registrada	Valor unitário (R\$)
		50	<b>487,47</b>
<p>Bebedouro elétrico de coluna, tipo garrafão 20 litros, com 02(duas) torneiras, sendo uma com saída para água natural e a outra com saída para água gelada, gabinete em aço carbono, com pintura epóxi a pó; tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado; reservatório de água com serpentina externa; com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de CFC; termostato regulável; certificado pelo INMETRO; cor predominante branco; com dimensões aproximadas do gabinete 98 cm x 31,2 cm x 31,2 cm, peso aprox. 18,4 kg; tensão de 220 v.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal. A assistência técnica deverá ser prestada nesta capital (São Luís – MA) por empresa devidamente autorizada e constante da proposta de preços, sob pena de desclassificação.</p>			

Item-02	<b>Bebedouro de Pressão</b>	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		15	508,00
<p>Bebedouro de pressão com reservatório aço inox com isolamento térmico e capacidade mínima de 3,5 litros, vazão de 4 litros/hora (mínimo), controle de temperatura regulável ou automático, tubulações e gás em cobre, gabinete em chapa de aço inoxidável, torneira para copo em latão cromado, torneira de boca em latão cromado com regulagem interna de jato, pia em aço inoxidável projetada para evitar respingos, ralo sinfonado, filtro embutido com duplo sistema de filtragem, altura: 940 mm (mínimo) 1000 (máximo), garantia de 12 meses para motor, ventilador, termostato e contra corrosão do gabinete, potência de 120 W (mínimo) 250 W (máximo), tensão 220 V, conformidade com a Norma ABNT NBR NM-60335-1:2006, certificação no âmbito do SBAC comprovada pelo selo de conformidade do INMETRO apostado ao produto e a sua embalagem.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			

Item-03	<b>Frigobar</b>	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		40	780,91
<p>Refrigerador compacto tipo frigobar, com capacidade para 120 litros (com limite de capacidade de 10 para mais ou para menos), com prateleiras removíveis, porta inteiramente aproveitável, com compartimento para conservação de alimentos e/ou líquidos que necessitem maior refrigeração, gaveta interna inferior tipo gavetão para legumes, na cor branca, 220V, com selo Procel de Economia de Energia.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal. A assistência técnica deverá ser prestada nesta capital (São Luís – MA) por empresa devidamente autorizada e constante da proposta de preços, sob pena de desclassificação.</p>			

Item-04	<b>Geladeira</b>	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		15	1.259,10
<p>Refrigerador com capacidade de 280 litros, na cor branca 220V</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2015 – Proc. Nº 3832/2015



Item-05	Forno de Microondas	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		20	455,68
<p>Forno de Microondas com capacidade mínima de 25 litros; potência mínima de 800W; voltagem de 220V ou bivolt; com prato giratório; luz interna; relógio e trava de segurança; cor branca; comprovação de assistência técnica local.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal. A assistência técnica deverá ser prestada nesta capital (São Luís – MA) por empresa devidamente autorizada e constante da proposta de preços, sob pena de desclassificação.</p>			

Item-06	Liquidificador	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		20	104,83
<p>Liquidificador, 220 volts, na cor branca, com no mínimo 04 velocidades, pulsar, recurso de autolimpeza, copo em acrílico durável e gravado com a graduação da capacidade de conteúdo.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal. A assistência técnica deverá ser prestada nesta capital (São Luís – MA) por empresa devidamente autorizada e constante da proposta de preços, sob pena de desclassificação.</p>			

Item-07	Cafeteira Elétrica	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		20	131,60
<p>Cafeteira elétrica 220 volts, capacidade para no mínimo 20 xícaras, indicador de nível de água, placa aquecedora, lâmpada piloto, porta fio.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal. A assistência técnica deverá ser prestada nesta capital (São Luís – MA) por empresa devidamente autorizada e constante da proposta de preços, sob pena de desclassificação.</p>			

Item-08	Aparelho Telefônico	Qtde Registrada (unidade)	Valor unitário (R\$)
		100	45,22
<p>Aparelho telefônico multifrequencial, na cor gelo, compatível com a central telefônica digital utilizada neste Tribunal (Sistema Digital de Comunicações HICOM 300E, marca Siemens), com função de transferência de ligações através da tecla "FLASH", dentre outras.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			

Item-09	Telefone Sem Fio	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		100	148,43
<p>Telefone sem fio digital: com tecnologia DECT 6.0, identificador de chamadas (nome e número), agenda de no mínimo 30 nomes e números, registro de chamadas, lista de rediscagem; tecla mute, redial e viva voz, localizador sonoro do microfone. Autonomia da bateria até 10 horas em conversação, indicador de carga da bateria. Manual de instruções em português. Tensão de alimentação: 110/220V (bivolt). Cor preta.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			

Item-10	Aparelho Telefone	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		50	667,22
<p>Aparelho telefônico com base discadora e headset/headphone, Flash ajustável/programável para 100ms, compatível com a Central de PABX Siemens deste TRT-16, para possibilitar transferência de chamada. Teclas flash, redial e mute. Discagem por tom e pulso. Ajuste de volume de transmissão. Led indicador de "em uso". Headset ajustável. Conexão em qualquer cabo padrão RJ11. Sem fonte de alimentação externa. O bem deverá vir acompanhado de manual de instruções.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			

Item-11	Relógio Hora Datador	Qtde Registrada	Valor (R\$)
		20	1.380,75
<p>Relógio, horodatador protocolador – tipo digital, com display luminoso, indicando hora, data, número de autenticações idênticas e número de protocolo. Fonte automática operando entre 90v e 240v. Botão de ajuste de número de 1 a 9. Impressão automática discriminando: TRT 16ª Região – dia – mês – ano – hora – nº do protocolo – número de autenticações idênticas.</p>			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2015 – Proc. Nº 3832/2015



**Prazo de Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Item-12	Ventilador de Coluna	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		20	148,82
<p>Ventilador de ar de coluna/pedestal, hélice com 3 ou 4 pás, oscilante, basculante, baixo nível de ruído, mínimo de 3 velocidades, com controle deslizante, grande cromada com diâmetro de 60 a 70 cm, base em aço, coluna em aço pintado, na cor cromado ou zincado, com altura na faixa de 1,80 a 2,10 m, peso máximo de 12 kg, potência mínima de 130w, tensão de entrada bivolt (127/220v).</p> <p><b>Observação: Os ventiladores deverão ser fornecidos montados.</b></p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			

Item-13	Ventilador de Parede	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		20	202,25
<p>Ventilador de 40 cm, 220 volts, na cor preta, 2 em 1 (pode ser utilizado na versão mesa ou parede), com três velocidades, com inclinação vertical e oscilação horizontal para melhor direcionamento do fluxo de ar e com hélices pás, proporcionando maior força do vento.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			

Item-14	Fogão	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		10	608,50
<p>Fogão a gás, doméstico, de piso, 4 bocas, 220 volts, cor branca ou inox, acendedor automático, forno autolimpante; tampa de vidro temperado. Prateleiras no forno: forno com grade deslizante. Vidro temperado duplo na porta do forno. Mesa de aço inox sobreposta ao painel. Luz no forno. Botões removíveis. Pés reguláveis. Acompanhado com botijão de gás com capacidade para 13 kg (vazio), registro regulador de gás com mangueira certificada pelo Inmetro e duas abraçadeiras. Aprovado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			

Item-15	Escada de Alumínio 5 Degraus	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		20	184,50
<p>Escada com 5 degraus. Estrutura e degraus em alumínio de alta resistência com ponteiras em polipropileno. Corrimão alto e seguro; fita de segurança, super resistente; com altura aproximada de 144 cm; resistente a 130 kg de carga, no mínimo.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			

Item-16	Escada Multifuncional 4x3	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		10	416,87
<p>Escada profissional, multiuso com 4 (quatro) partes e 3 (três) degraus em cada parte totalizando 12 (doze) degraus em cada parte totalizando 12 (doze) degraus, acompanha plataforma para usar a escada de andaime, estrutura em alumínio e dobradiças em aço, travamento automático na extensão, trava de segurança para as catracas, ponteiras emborrachadas para melhor aderência no piso, capacidade para suportar no mínimo 150 kg, altura útil mínima de 3,30 m.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			

Item-17	Esterilizador de Ar	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		30	517,28
<p>Esterilizador de ar, material plástico, funcionamento eletricidade, voltagem 220v, tipo uso esterilização de ambientes, comprimento de 200mm, largura de 200mm, altura de 250mm, frequência de 50/60hz, consumo de 46W, peso de 1,2kg.</p> <p><b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.</p>			

Item-18	Televisor de 32 Polegadas	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		10	1.343,05
<p>Televisor tipo monitor, com tela (painel) em LED de 32 polegadas Wide Screen (16:9); resolução mínima de tela em full HD: 1920 linhas x 1080 linhas (2.073.600 pixels); Sonorização: áudio estéreo com funções de</p>			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2015 – Proc. Nº 3832/2015



ajuste automático; potência de áudio total (RMS): 20W; entrada USB 2.0: mínimo de 1 (uma) entrada; entrada HDMI (sinal digital): mínimo de 2 (duas) entradas; entrada de áudio e vídeo (vídeo componente): no mínimo, uma entrada de três cabos RGB (sinal analógico); uma entrada de RCA (sinal analógico); uma entrada RF para TV a Cabo; uma entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico); saídas de áudio: tipo digital e tipo analógico; taxa de atualização: mínimo de 60 Hz; sistema de TV: contendo, no mínimo, ISDB-T; tensão ou voltagem: 127/220V (bivolt); frequência: 60 Hz. Deve vir acompanhada de todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento, manual de instruções e controle remoto com pilhas. Classificação energética Procel: A  
**Prazo de Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Item-19	Televisor de 50 Polegadas	Qtde Registrada (unidade)	Valor Unitário (R\$)
		10	2.609,67
Televisor tipo monitor, com tela (painel) em LED de 50 polegadas Wide Screen (16:9); resolução mínima de tela em full HD: 1920 linhas x 1080 linhas (2.073.600 pixels); sonorização: áudio estéreo com funções de ajuste automático; potência de áudio total (RMS): 20W; entrada USB 2.0: mínimo de 1 (uma) entrada; entrada HDMI (sinal digital): mínimo de 2 (duas) entradas; entrada de áudio e vídeo (vídeo componente): no mínimo, uma entrada de três cabos RGB (sinal analógico); uma entrada de RCA (sinal analógico); uma entrada RF para TV a Cabo; uma entrada RF para TV aberta (digital e analógico); saídas de áudio: tipo digital e tipo analógico; taxa de atualização: mínimo de 60Hz; sistema de TV: contendo, no mínimo, ISDB-Tb; tensão ou voltagem: 127/220V (bivolt); frequência: 60Hz. Deve vir acompanhada de todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento, manual de instruções e controle remoto com pilhas. Classificação energética Procel: A <b>Prazo de Garantia:</b> Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.			



## ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2015.**  
PROCESSO Nº 3832/2015  
Pregão Eletrônico nº 30/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP n. 16/2012 de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 30/2015, Processo Administrativo nº 3832/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS** para ..... **conforme especificado** no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 30/2015., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DO FORNECEDOR

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Nome representante: \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd Registrada	Preço Unitário (R\$)



**3.1** Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

**3.3** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

**4. Vigência desta Ata:**

**4.1** - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

-----  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa